

# PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

## OBJETO

Prestação de serviços de impressão colorida em grandes formatos, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto mídias, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.996.310,16 (um milhão novecentos e noventa e seis mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos).

## DATA DA PUBLICAÇÃO

7/6/2024

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/6/2024 às 10h (horário de Brasília) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

NÃO

Decreto 7.174/10 (PPB)? SIM	Sistema de Registro de Preços (SRP)? NÃO	Previsão de Vistoria Prévia? SIM (Facultativa) <i>Veja Termo de Referência</i> Telefone para contato: (61)3216-4436	Amostra/Protótipo/Prova de Conceito? NÃO	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM Modelo da Proposta
<b>Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento</b> Até as 18h30 do dia 18 /6/2024 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**Sumário**

1. DO OBJETO .....	4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE, DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (PPB) E DA NEGOCIAÇÃO .....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	19
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22
13. DO FORO .....	24



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024**  
(Processo Administrativo 802015/2022)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248/1991, e suas alterações e pelo Decreto n. 7.174/2010 e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

---

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão é a **prestação de serviços de impressão colorida em grandes formatos, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto mídias, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. O objeto está dividido em 4 (quatro) itens formados por dois ou mais subitens e 1 (um) item independente, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo, no caso de item com subitens, oferecer proposta para todos os subitens que o compõem, observado o disposto no Modelo da Proposta anexo.

---

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
  - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
- v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.5. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. **7.174, de 2010 (PPB)**, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca;
- c) Modelo.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

---

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

---

### 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE, DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (PPB) E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.
- 6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010 (Direito de Preferência – PPB), serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

6.14.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item anterior, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º do Decreto n. 7.174/2010.

6.14.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

6.14.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico (PPB);
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico (PPB).

6.14.4. Persistindo o empate, a classificação observará as regras de desempate previstas no item subsequente.

6.14.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

6.14.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906/2006 ou pelo Decreto n. 10.521/2020 e suas alterações, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

6.15. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.16.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.16.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- 7.8.1. Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
  - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
  - f) para o objeto da licitação organizado em item com subitens, não contemplar todos os subitens do item disputado pela licitante.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.13. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

---

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.
- 8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.
- 8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder à fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.2 deste Título e no subitem anterior.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

---

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

---

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
  - IV. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- I. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90007/2024

- 10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.
- 10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.
- 10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.
- 10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.
- 10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.
- 10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

---

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.
- 11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- 11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.
- 11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.
- 11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.
- 11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.
- 11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações -



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados [www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=](http://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=).

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- c) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO 4 – A e B – Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (*para a licitante que optar por não realizar a vistoria prévia*);
- e) ANEXO 5 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- f) ANEXO 6 – Prováveis Locais de Instalação;
- g) ANEXO 7 – Modelo de Relatório de Atendimento;
- h) ANEXO 8 – Modelo de Termo de Confidencialidade;
- i) ANEXO 9 – Modelo de Termo de Responsabilidade e Uso;
- j) ANEXO 10 – Orçamento Estimado.

---

## 12. DO FORO

---

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 6 de junho de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto**

1.1. Prestação de serviços de impressão colorida em grandes formatos, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto mídias, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**Especificações Técnicas**

**ITEM 1 – SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROJETOS**

**(Subitens 1.1 a 1.4)**

**SUBITEM 1.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER A1 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: CANON/ IMAGEPROGRAF TM-200; EPSON/ SURECOLOR T3170; HP/ DESIGNJET T650 24".

CARACTERÍSTICA(S): disponibilização de plotters tamanho A1, ou superior, novas e para primeiro uso; implantação da solução, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, treinamento e garantia de funcionamento, englobando manutenção, peças e suporte técnico nas dependências da Contratante conforme disposto neste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 5

**SUBITEM 1.2 IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 1.1**

DESCRIÇÃO: impressão colorida ou monocromática em plotter A1 conforme disposto neste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): quantidade trata-se de valor estimado a ser utilizado gradualmente durante vigência do contrato.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 11000



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**SUBITEM 1.3 DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER TAMANHO A0 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: CANON/IMAGEPROGRAF TM-305; CANON/IMAGEPROGRAF TX-3100; EPSON/SURECOLOR T5475; EPSON/SURECOLOR T5770DR; HP/DESIGNJET T1600 36".

CARACTERÍSTICA(S): disponibilização de plotters tamanho A0, ou superior, novas e para primeiro uso; implantação da solução, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, treinamento e garantia de funcionamento, englobando manutenção, peças e suporte técnico nas dependências da Contratante conforme disposto neste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

**SUBITEM 1.4 IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 1.3**

DESCRIÇÃO: impressão colorida ou monocromática em plotter A0 conforme disposto neste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): quantidade trata-se de valor estimado a ser utilizado gradualmente durante vigência do contrato.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 20000

**ITEM 2 – SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - MULTIFUNCIONAL**

**(Subitens 2.1 e 2.2)**

**SUBITEM 2.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER MULTIFUNCIONAL TAMANHO A0 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: CANON/ IMAGEPROGRAF TX-3100 MFP Z36 (dois rolos); CANON/ IMAGEPROGRAF TX-4100 MFP Z36 (dois rolos); EPSON/ SURECOLOR T5770DM; HP/ DESIGNJET T2600DR MFP 36".

CARACTERÍSTICA(S): disponibilização de plotters multifuncionais tamanho A0, ou superior, novas e para primeiro uso; implantação da solução, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, treinamento e garantia de funcionamento, englobando manutenção, peças e suporte técnico nas dependências da Contratante conforme disposto neste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**SUBITEM 2.2 IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 2.1**

**DESCRIÇÃO:** impressão colorida ou monocromática em plotter multifuncional conforme disposto neste anexo.

**OBSERVAÇÃO(ÖES):** quantidade trata-se de valor estimado a ser utilizado gradualmente durante vigência do contrato.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 4000

**ITEM 3 – SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO VISUAL**

**(Subitens 3.1 e 3.2)**

**SUBITEM 3.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER PARA PROGRAMAÇÃO VISUAL TAMANHO 60" COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** EPSON/ SURECOLOR S40600; HP/ LATEX 700; MIMAKI/ UJV100-160.

**CARACTERÍSTICA(S):** disponibilização de plotter látex, eco solvente ou UV tamanho 60", ou superior, novas e para primeiro uso; implantação da solução, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, treinamento e garantia de funcionamento, englobando manutenção, peças e suporte técnico nas dependências da Contratante conforme disposto neste anexo.

**OBSERVAÇÃO(ÖES):** cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**SUBITEM 3.2 IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 3.1**

**DESCRIÇÃO:** impressão colorida ou monocromática em plotter látex, eco solvente ou UV tamanho 60" conforme disposto neste anexo.

**OBSERVAÇÃO(ÖES):** quantidade trata-se de valor estimado a ser utilizado gradualmente durante vigência do contrato.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 10000

**ITEM 4 – SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - PLOTTER FOTOGRÁFICA**

**(Subitens 4.1 e 4.2)**

**SUBITEM 4.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER FOTOGRÁFICA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: CANON/ IMAGEPROGRAF PRO-4100; EPSON/ SURECOLOR P10000; HP/ DESIGNJET Z6 44".

CARACTERÍSTICA(S): disponibilização de plotter fotográfica tamanho 44", ou superior, novas e para primeiro uso; implantação da solução, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, treinamento e garantia de funcionamento, englobando manutenção, peças e suporte técnico nas dependências da Contratante conforme disposto neste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**SUBITEM 4.2 IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 4.1**

DESCRIÇÃO: impressão colorida ou monocromática em plotter fotográfica conforme disposto neste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): quantidade trata-se de valor estimado a ser utilizado gradualmente durante vigência do contrato.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1400

**ITEM 5 DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER DE RECorte COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: AKAD/ NOVACUT VISION CCD 120CM; GCC/ JAGUAR V J5-132; MIMAKI CG-130AR; ROLAND/ GR2-540.

CARACTERÍSTICA(S): disponibilização de plotter de recorte, nova e para primeiro uso; implantação da solução, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, treinamento e garantia de funcionamento, englobando manutenção, peças e suporte técnico nas dependências da Contratante conforme disposto neste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada serviço equivale à disponibilização de 1 (um) equipamento.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

**Detalhamento das Especificações Técnicas**

1.1.3. Subitem 1.1 do objeto (PLOTTER A1 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO)

a) APLICAÇÃO: para impressão de projetos de arquitetura e engenharia;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**b) CARACTERÍSTICA(S):**

- b.1) tecnologia de impressão colorida a jato de tinta;
- b.2) rolos com largura de 330 mm a 610 mm (13" a 24"), pelo menos;
- b.3) folhas soltas de A4 a A1, pelo menos;
- b.4) resolução de 1.200 dpi x 1.200 dpi, no mínimo;
- b.5) com 1 (uma) cabeça de impressão, no mínimo;
- b.6) sistema modular de cartuchos de tinta CMYK;
- b.7) alimentação de papel por rolos e por folhas;
- b.8) com capacidade de carregamento de, pelo menos, 1 (um) rolo;
- b.9) capaz de imprimir em papel com espessura de até 0,2 mm, pelo menos;
- b.10) dotado de cortador automático de papel;
- b.11) interface Ethernet com conector RJ 45, compatível com TCP/IP;
- b.12) linguagens de impressão: HP-GL/2 e HP-RTL, pelo menos;
- b.13) drivers compatíveis com Windows 10 ou mais atual (32/64 bits) e com AutoCAD 2017 e mais recentes;
- b.14) memória interna de 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), no mínimo;
- b.15) dotado dos recursos de gerenciamento de filas de impressão e de contabilização dos trabalhos impressos;
- b.16) conector do cabo de alimentação compatível com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012, para 10 A;
- b.17) nível de ruído (pressão sonora) de 55 dB(a) ao imprimir, no máximo;
- b.18) dimensões máximas da impressora: 1,10 m x 0,90 m x 0,60 m, de largura x profundidade x altura, se não possuir base, ou 1,10 m x 1,10 m x 1,30 m, de largura x profundidade x altura, se possuir base;
- b.19) deverá vir acompanhado de:
  - cabeça(s) de impressão, cartuchos de tinta e demais suprimentos para o perfeito funcionamento da impressora;
  - suporte(s) para rolos de papel para núcleo de 2", pelo menos, incluindo adaptador(es), caso necessários;
  - manual de operação em português;
  - cabo de interface com conectores RJ 45;
  - cabo de força;
  - outros componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

b.20) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: a ser conectado em 220 VAC/60 Hz.

1.1.4. Subitem 1.3 do objeto (PLOTTER TAMANHO A0 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO)

- a) APLICAÇÃO: para impressão de projetos de arquitetura e engenharia;
- b) CARACTERÍSTICA(S):
  - b.1) tecnologia de impressão a jato de tinta;
  - b.2) rolos com largura de 279 mm a 914 mm (11" a 36"), pelo menos;
  - b.3) folhas de A4 a A0, pelo menos;
  - b.4) resolução de 1.200 dpi x 1.200 dpi, no mínimo, para imagens coloridas e monocromáticas;
  - b.5) com 1 (uma) cabeça de impressão, no mínimo;
  - b.6) sistema modular de cartuchos de tinta CMYK;
  - b.7) alimentação de papel por rolos e por folhas;
  - b.8) com capacidade de carregamento de, pelo menos, 1 (um) rolo;
  - b.9) saída dotada de bandeja/cesto para o papel cortado;
  - b.10) capaz de imprimir em papel com espessura de até 0,3 mm, pelo menos;
  - b.11) dotado de cortador automático de papel;
  - b.12) interface Ethernet com conector RJ 45, compatível com TCP/IP;
  - b.13) linguagens de impressão HP-GL/2 e HP-RTL, pelo menos;
  - b.14) drivers compatíveis com Windows 10 ou mais atual (32/64 bits) e com AutoCAD 2017 e mais recentes;
  - b.15) memória interna de 512 MB (quinhentos e doze megabytes), no mínimo;
  - b.16) dotado dos recursos de gerenciamento de filas de impressão e de contabilização dos trabalhos impressos;
  - b.17) conector do cabo de alimentação compatível com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012, para 10 A;
  - b.18) nível de ruído (pressão sonora) de 55 dB(a) ao imprimir, no máximo;
  - b.19) dimensões máximas da impressora: 1,80 m x 1,30 m x 1,30 m, de largura x profundidade x altura, incluindo a base;
  - b.20) deverá vir acompanhado de:
    - cabeça(s) de impressão, cartuchos de tinta e demais suprimentos para o perfeito funcionamento da impressora;
    - base do plotter;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- suporte(s) para rolos de papel para núcleos de 2" e 3", incluindo adaptador(es), caso necessários;
- bandeja(s) para saída de impressão;
- manual de operação em português;
- cabo de interface com conectores RJ 45;
- cabo de força;
- outros componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

b.21) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: a ser conectado em 220 VAC/60 Hz.

**1.1.5. Subitem 2.1 do objeto (PLOTTER MULTIFUNCIONAL TAMANHO A0 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO)**

- a) APLICAÇÃO: para imprimir, predominantemente, material para comunicação visual (alto valor de cobertura) e escanear/copiar desenhos arquitetônicos, no formato A0;
- b) CARACTERÍSTICA(S):
  - b.1) tecnologia de impressão a jato de tinta;
  - b.2) com capacidade de carregamento de, pelo menos, 2 (dois) rolos;
  - b.3) rolos com largura de 279 mm a 914 mm (11" a 36") e diâmetro de até 14 cm, pelo menos;
  - b.4) folhas de A4 a A0, pelo menos;
  - b.5) resolução de impressão de 1.200 dpi x 1.200 dpi, no mínimo;
  - b.6) resolução de digitalização óptica de 600 dpi, no mínimo;
  - b.7) digitalização colorida ou monocromática;
  - b.8) deverá ser capaz de digitalizar mídias com dimensões de, pelo menos, 0,8 mm x 914 mm x 1.500 mm, de espessura x largura x comprimento;
  - b.9) capaz de imprimir em papel com espessura de até 0,5 mm, pelo menos;
  - b.10) com 1 (uma) cabeça de impressão, no mínimo;
  - b.11) sistema modular de cartuchos individuais de tinta CMYK, com no mínimo 4 (quatro) cartuchos de tinta;
  - b.12) alimentação de papel por rolos e por folhas;
  - b.13) saída dotada de bandeja/cesto para o papel cortado;
  - b.14) dotado de cortador automático de papel;
  - b.15) interface Ethernet com conector RJ 45, compatível com TCP/IP;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- b.16) linguagens de impressão Adobe Postscript 3, Adobe PDF v1.7, JPEG e HPGL/2, pelo menos;
- b.17) software RIP compatível caso não tenha linguagem nativa para Adobe Postscript 3;
- b.18) drivers compatíveis com Windows 10 ou mais atual (32/64 bits) e com AutoCAD 2017 e mais recentes;
- b.19) memória interna de 1 GB (um gigabyte), no mínimo;
- b.20) unidade de disco rígido, ou equivalente, de 100 GB (cem gigabytes), no mínimo;
- b.21) dotado dos recursos de gerenciamento de filas de impressão e de contabilização dos trabalhos impressos;
- b.22) conector do cabo de alimentação compatível com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012, para 10 A;
- b.23) nível de ruído (pressão sonora) de 55 dB(a) ao imprimir, no máximo;
- b.24) dimensões máximas da impressora: 1,80 m x 1,30 m x 1,50 m, de largura x profundidade x altura, incluindo a base;
- b.25) deverá vir acompanhado de:
  - cabeça(s) de impressão, cartuchos de tinta e demais suprimentos para o perfeito funcionamento da impressora;
  - base do plotter;
  - suporte(s) para rolos de papel para núcleos de 2" e 3", incluindo adaptador(es), caso necessários;
  - bandeja(s) para saída de impressão;
  - manual de operação em português;
  - cabo de interface com conectores RJ 45;
  - cabo de força;
  - outros componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- b.26) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: a ser conectado em 220 VAC/60 Hz.

1.1.6. Subitem 3.1 do objeto (PLOTTER PARA PROGRAMAÇÃO VISUAL TAMANHO 60" COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO)

a) APLICAÇÃO: para imprimir material para comunicação visual;

b) CARACTERÍSTICA(S):

- b.1) impressão em tinta látex à base de água (sem solvente), eco solvente ou UV;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- b.2) método de impressão: jato de tinta;
- b.3) tamanho de boca: igual ou superior 60" (152cm);
- b.4) impressão em rolos de 60 cm a 152 cm, pelo menos;
- b.5) resolução: igual ou superior a 1.200 dpi;
- b.6) velocidade mínima: 10 m<sup>2</sup>/h para impressões em qualidades "normal/padrão";
- b.7) com capacidade de alimentação através de, pelo menos, 1 (um) rolo;
- b.8) impressão em papel sulfite, fotográfico, vinil, lonas e assemelhados (no mínimo);
- b.9) capaz de imprimir em papel com espessura de até 0,5 mm, pelo menos;
- b.10) memória interna de 512 MB (quinhentos e doze megabytes), no mínimo;
- b.11) interface Ethernet, nativa ou por meio de acessório, com conector RJ 45, compatível com TCP/IP;
- b.12) drivers compatíveis com Windows 10 ou mais atual (32/64 bits);
- b.13) equipamento novo e para primeiro uso.
- b.14) deverá vir acompanhado de:
  - software RIP compatível com o equipamento;
  - cabeça(s) de impressão, cartuchos de tinta e demais suprimentos para o perfeito funcionamento da impressora;
  - base do plotter;
  - suporte(s) para rolos de papel para núcleos de 2" e 3", incluindo adaptador(es), caso necessários;
  - bobina de recolhimento automático da mídia impressa;
  - manual de operação em português;
  - cabo de interface com conectores RJ 45;
  - cabo de força;
  - outros componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- b.15) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: a ser conectado em 220 VAC/60 Hz.

**1.1.7. Subitem 4.1 do objeto (PLOTTER FOTOGRÁFICA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO)**

- a) APLICAÇÃO: para impressão de provas de cor e mock-ups de peças gráficas;
- b) CARACTERÍSTICA(S):



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- b.1) tecnologia de impressão a jato de tinta e sem uso de solventes;
- b.2) recurso de gerenciamento de cores;
- b.3) dotada de recurso para calibração de cores;
- b.4) rolos com largura de 279 mm a 1.118 mm (11" a 44"), pelo menos;
- b.5) resolução de 2.400 dpi x 1.200 dpi, no mínimo, para imagens coloridas e monocromáticas;
- b.6) com 1 (uma) cabeça de impressão, no mínimo;
- b.7) sistema modular de cartuchos de tinta CMYK;
- b.8) alimentação de papel por rolos ou folhas soltas;
- b.9) com capacidade de carregamento de, pelo menos, 1 (um) rolo;
- b.10) dotada de bobina de recolhimento, para enrolar mídia impressa automaticamente;
- b.11) saída dotada de bandeja/cesto para o papel cortado;
- b.12) capaz de imprimir em papel com espessura de até 0,5 mm, pelo menos;
- b.13) dotado de cortador automático de papel;
- b.14) interface Ethernet com conector RJ 45, compatível com TCP/IP;
- b.15) linguagens de impressão Adobe Postscript 3, Adobe PDF v1.7, JPEG e HPGL/2, pelo menos;
- b.16) software RIP compatível caso não tenha linguagem nativa para Adobe Postscript 3;
- b.17) drivers compatíveis com Windows 10 ou mais atual (32/64 bits);
- b.18) dotado dos recursos de gerenciamento de filas de impressão e de contabilização dos trabalhos impressos;
- b.19) conector do cabo de alimentação compatível com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012, para 10 A;
- b.20) nível de ruído (pressão sonora) de 55 dB(a) ao imprimir, no máximo;
- b.21) dimensões da área de ocupação máxima de 2,50 m x 1,00 m x 1,50 m, de largura x profundidade x altura;
- b.22) deverá vir acompanhado de:
  - cabeça(s) de impressão, cartuchos de tinta e demais suprimentos para o perfeito funcionamento da impressora;
  - base do plotter;
  - suporte(s) para rolos de papel para núcleos de 2" e 3", incluindo adaptador(es), caso necessários;
  - bobina de recolhimento mídia impressa;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- bandeja(s) para saída de impressão;
- manual de operação em português;
- cabo de interface com conectores RJ 45;
- cabo de força;
- outros componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

b.23) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: a ser conectado em 220 VAC/60 Hz.

**1.1.8. Item 5 do objeto (PLOTTER DE RECORTE COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO)**

a) APLICAÇÃO: para recorte de vinil, máscara de pintura, vinil refletivo.

b) CARACTERÍSTICA(S):

- b.1) largura máxima de recorte de, pelo menos, 1.100 mm;
- b.2) pressão da lâmina ajustável até 500 gf, pelo menos;
- b.3) velocidade de recorte de, no mínimo, 700 mm/s;
- b.4) dotada dos sensores necessários para detecção as marcas de alinhamento para realização de recorte de contorno;
- b.5) interface Ethernet com conector RJ 45, compatível com TCP/IP, ou USB;
- b.6) drivers compatíveis com Windows 10 ou mais atual (32/64 bits);
- b.7) software/plugin indicado pelo fabricante do equipamento incluso;
- b.8) deverá vir acompanhado de:
  - lâminas para o perfeito funcionamento da impressora, apropriadas para os diversos materiais a serem cortados;
  - base do plotter;
  - manual de operação em português;
  - cabo de interface com conectores RJ 45 ou USB;
  - cabo de força;
  - outros componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

b.9) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: a ser conectado em 220 VAC/60 Hz.

**1.1.9. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PARA TODOS OS ITENS**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- 1.1.9.1. Somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:
- a) o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;
  - b) o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;
  - c) o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;
  - d) o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;
  - e) o transformador ou estabilizador de tensão deverá ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;
  - f) o transformador ou estabilizador de tensão deverá ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga, ou seja, deverá ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico.

- 1.1.9.2. As plotters deverão vir acompanhadas de todos os drivers e softwares necessários para o uso pleno de todas as funcionalidades dos equipamentos, compatíveis com Windows 10 ou mais atual (32/64 bits).

### **Formalização da contratação**

- 1.2. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

- 1.2.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

- 1.2.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

- 1.2.1.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1.3. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar, ainda, declaração de ciência, na qual confirma que a infraestrutura da Câmara dos Deputados não poderá ser utilizada para fins particulares e de que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da Câmara dos Deputados ou acessado a partir dos seus equipamentos serão auditadas.

1.2.1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.2. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.2.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.2.3.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

**Vigência da contratação**

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de início de sua vigência, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

1.4. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- 2.1. O Departamento Técnico e a Coordenação de Serviços Gráficos da Câmara dos Deputados necessitam imprimir projetos, trabalhos para programação visual e produções gráficas.
- 2.2. Após estudos desenvolvidos, identificou-se o sistema de outsourcing, que vem sendo utilizado por diversos órgãos públicos, se mostrou uma alternativa economicamente viável e mais vantajosa em termos de economia processual, uma vez que a contratação por esse modelo, em oposição ao de aquisição tradicional dos equipamentos, dispensa os processos licitatórios para compra anual de suprimentos e para contratação de manutenção, além de garantir a renovação tecnologia constante dos equipamentos.
- 2.3. Assim, a presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços de impressão mencionados.
- 2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

---

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

---

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte apropriado, ambientalmente responsável, de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo peças e consumíveis inaproveitáveis – pelo encaminhamento dos materiais descartados com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004 e observará os seus preceitos.

#### Documentação complementar

- 4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.
  - 4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o link indicado direcione



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

especificamente para o produto ofertado, sendo vedado link que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que é fabricante ou revendedora autorizada ou importadora autorizada pelo fabricante dos equipamentos da(s) marca(s) constante(s) da sua proposta e de que está apta a prestar assistência técnica nos referidos equipamentos, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato;
- b) declaração da licitante de que os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados no Edital serão obrigatoriamente novos e para primeiro uso, integrantes da atual linha de produção de seu fabricante.

**Indicação de marcas e modelos**

4.4. Marcas de Referência

4.4.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.4.2. As marcas de referência mencionadas têm caráter meramente indicativo e exemplificam o exigido na descrição dos itens (Título 1 deste Termo de Referência).

**Apresentação de Amostras**

4.5. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

**Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

**Garantia de execução do contrato**

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

---

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**Condições de Execução**

**5.1. PLANO DE IMPLANTAÇÃO E DA REUNIÃO PREPARATÓRIA**

5.1.1. Antes da entrega e da instalação dos equipamentos, a Contratada deverá agendar reunião preparatória junto à Unidade Responsável, por meio dos telefones (61) 3216-4436/4451/4400.

5.1.1.1. Deverão participar da reunião os integrantes das equipes técnica e gerencial da Contratada e os representantes da Unidade Responsável da Contratante.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90007/2024

5.1.1.2. A reunião terá por objetivo o planejamento da execução do serviço e a elaboração do Plano de Implantação, que deverá considerar:

- a) a integralidade do projeto, incluindo disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica, troca/abastecimento de consumíveis, treinamento, entre outros previstos neste anexo;
- b) o procedimento necessário à execução dos serviços, cotejando a uma sequência de atividades e prazos pré-definidos para instalação, testes e implantação do objeto contratado;
- c) listagem dos locais onde serão instalados os equipamentos.

5.1.1.3. A Contratada fornecerá à Unidade Responsável, na reunião preparatória:

- a) relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo dados pessoais (nome, telefone, e-mail, número da carteira de identidade, órgão expedidor e data de expedição e cargo que ocupa na empresa), identificando os nomes das pessoas autorizadas a receber chamados para manutenção;
- b) Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo 8, assinados pelo seu representante legal e seus empregados diretamente envolvidos na contratação, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes da Contratante;
- c) Termo de Responsabilidade e Uso, conforme modelo constante do Anexo 9, devidamente assinado, para o caso de a Contratada necessitar de acesso remoto a serviços da Rede Câmara.

## 5.2. IMPLANTAÇÃO

5.2.1. A implantação da solução compreende entrega, instalação e configuração dos equipamentos e treinamento dos usuários e técnicos.

5.2.2. Ao término da implantação, constatado o pleno funcionamento da solução e realizado o treinamento descrito no item 5.4 deste Título, a Contratante emitirá o Termo de Aceite da Implantação.

5.2.3. A Contratante não realizará qualquer pagamento antes do aceite da implantação.

## 5.3. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.3.1. A Contratada deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos e acessórios de impressão, de acordo com o Plano de Implantação.

5.3.2. O **prazo de implantação da solução** será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de início da vigência do contrato**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

5.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação e uso, nas dependências da Contratante, em Brasília-DF, observado o disposto no subitem 5.3.5 deste Título.

5.3.4. Dia/Horário de execução dos serviços: em dia de expediente normal da Contratante, das 9h às 18h.

5.3.5. O Anexo 6 traz a relação dos prováveis locais de instalação dos equipamentos, já que a relação efetiva será entregue à Contratada na reunião preparatória e constará do Plano de Implantação.

5.3.5.1. A Contratante reserva-se o direito de mudar/atualizar o(s) local(is) de instalação dos equipamentos listados no Anexo 6, devendo a Contratada executar os procedimentos de instalação no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.

5.3.5.2. No decorrer da vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar à Contratada, sem ônus, a realocação de equipamentos e acessórios de impressão já instalados visando a otimizar processos e a adequar os serviços às reais necessidades, conforme alínea "b" do subitem 5.8.1 deste Título.

5.3.6. A Contratada poderá optar por instalar software(s) de bilhetagem para controle do volume de impressão e de gerenciamento dos equipamentos.

5.3.6.1. Caso opte pela instalação do(s) software(s) mencionado(s), esse(s) deverá(ão) ter compatibilidade com a rede da Contratante, com as políticas da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da Contratante (DITEC) e funcionar concomitantemente com o software de gerenciamento de impressão da Contratante.

5.3.6.2. Caso algum software da Contratada seja instalado na infraestrutura da Contratante, deverão ser apresentadas as licenças de uso, disponibilizando-as para consulta durante o período do contrato e mantendo o software atualizado.

5.3.6.3. A Contratante não fornecerá à Contratada software para bilhetagem ou gerenciamento dos equipamentos de impressão.

5.3.7. A Contratante disponibilizará à Contratada pontos de rede e elétrico (220v) para a instalação de equipamentos de gerenciamento eventualmente necessários na prestação do serviço, sendo a Contratada responsável por toda a configuração e manutenção desse ambiente.

5.3.8. Serão considerados não entregues os equipamentos e/ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital.

5.3.9. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Contratante aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer aumento de preço.

5.3.10. A Contratada deverá identificar os equipamentos de sua propriedade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

5.3.10.1. A identificação será por meio de números patrimoniais, dentro de um intervalo de números indicado pela Contratante.

5.3.10.2. Os números patrimoniais serão fornecidos por meio de planilha eletrônica e associados aos dados do equipamento, devendo ser atualizados quando da conferência pela Unidade Responsável.

5.3.10.3. A identificação deverá ser posicionada no equipamento em um local visível e de fácil acesso.

5.3.11. Os equipamentos deverão ser instalados diretamente nos pontos da rede de dados da Contratante.

5.3.12. Durante o período de instalação, não haverá local para estoque e guarda de equipamentos nas dependências na Contratante.

5.3.13. O fornecimento de acessórios, tais como “nobreak”, estabilizador, dispositivo de proteção contra surtos, ferramentas, partes e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento correrão a expensas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

#### **5.4. TREINAMENTO**

5.4.1. O treinamento tem por objetivo capacitar os usuários e os técnicos da Contratante na utilização dos equipamentos envolvidos na solução.

5.4.2. A realização do treinamento é pré-requisito para o Aceite da Implantação da Solução.

5.4.3. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) procedimentos de segurança;
- b) procedimentos em caso de falhas;
- c) manuseio de papel na impressora;
- d) desatolamento de papel na impressora;
- e) substituição de cartuchos de tinta e demais suprimentos;
- f) operação padrão do equipamento;
- g) ajustes, configurações, uso correto e formas de otimizar desempenho do equipamento.

5.4.4. O treinamento será efetuado aos usuários logo após a instalação e configuração do equipamento no ambiente de trabalho.

5.4.5. Caso não seja possível a realização do treinamento logo após a instalação do equipamento, a Contratada agendará com a Unidade Responsável data e hora para realização do treinamento.

5.4.6. Durante o período de vigência do contrato, o usuário poderá solicitar, a qualquer momento, repetição do treinamento de uso do equipamento, que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, contadas da solicitação da Unidade Responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

5.4.7. A Contratada deverá entregar os manuais de operação e outros materiais necessários para a realização do treinamento.

**5.5. SUPRIMENTOS**

5.5.1. A Contratada deverá fornecer e manter, nas dependências da Contratante, estoque mínimo regulador de suprimentos, exceto mídias, para garantir o abastecimento correspondente a 1 (um) mês de produção.

5.5.2. No caso de descumprimento do disposto no subitem anterior, a Contratante notificará a Contratada para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contado da data da notificação.

5.5.3. A Contratante disponibilizará local para armazenamento dos suprimentos mencionados neste item.

5.5.4. A substituição de cartuchos de tinta, cabeças de impressão e demais suprimentos deverá ser realizada pela Contratada em 1 (um) dia útil, contado da requisição da Unidade Responsável.

5.5.5. Faculta-se à Contratada deixar a cargo dos usuários dos equipamentos a substituição de cartuchos de tinta quando necessário, de forma a evitar a paralisação de equipamentos.

**5.6. RELATÓRIOS**

5.6.1. A Contratada deverá submeter à aprovação da Unidade Responsável, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços objeto do contrato.

5.6.2. A Contratada deverá apresentar os relatórios a seguir relacionados:

5.6.3. Relatório de instalação do equipamento, que deverá ser entregue em até 1 (um) dia útil após cada instalação, conforme modelo a ser definido pela Unidade Responsável.

5.6.4. Relatório mensal, que deverá ser entregue junto com a fatura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número de série;
- b) patrimônio;
- c) marca/modelo;
- d) localização;
- e) data da instalação;
- f) valor do m<sup>2</sup> de impressão;
- g) leitura anterior;
- h) leitura atual;
- i) área total impressa com base nas leituras efetuadas;
- j) dedução da área impressa para teste dos equipamentos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- k) valor da área total efetivamente impressa;
- l) período em que o equipamento esteve perfeitamente disponível, descontado o período em que ficou inoperante;
- m) consumo médio mensal de impressão e projeção em meses de acordo com o consumo, para alcançar o volume estimado para todo o contrato.

5.6.5. Relatório de visita técnica, conforme descrito no subitem 5.7.1.6 deste Título.

5.6.6. Relatório de suprimentos, que deverá ser entregue ao usuário do equipamento e ao(s) fiscal(is) do contrato sempre que ocorrer a entrega e/ou recolhimento de suprimentos, discriminando todos os suprimentos entregues e recolhidos pela Contratada.

5.6.7. Os relatórios relacionados neste Título, bem como quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados, ficarão à disposição da Unidade Responsável para eventuais diligências de acompanhamento e fiscalização.

5.6.8. A entrega do Relatório Mensal é pré-requisito para o ateste e pagamento da fatura.

5.6.9. A Contratante poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a Contratada acrescentar dados que considere importantes para o seu próprio controle.

5.6.10. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios.

5.6.11. A Contratada entregará à Unidade Responsável, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite da Implantação, relação dos bens de terceiros (equipamentos de sua propriedade instalados na Contratante), juntamente com os dados de cada equipamento (marca, modelo, número de série) e local de instalação.

5.6.11.1. Qualquer alteração na relação a que se refere este subitem deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

5.6.12. A Contratada deverá identificar qualquer equipamento que for instalado nas dependências da Contratante e manter controle de sua localização.

## **5.7. DO SUPORTE TÉCNICO**

5.7.1. Definições para Execução dos Serviços

5.7.1.1. Restabelecimento do serviço: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes e peças, a expensas da Contratada.

5.7.1.1.1. O restabelecimento do serviço será realizado no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Contratante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

5.7.1.2. Prazo de restabelecimento do serviço: tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pela Unidade Responsável à Contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento.

5.7.1.2.1. O prazo de restabelecimento do serviço será de, no máximo, 1 (um) dia útil.

5.7.1.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado pela Contratante por motivos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Unidade Responsável.

5.7.1.2.1.2. Caso seja ultrapassado o prazo de restabelecimento do serviço e o equipamento continue inoperante, a Unidade Responsável poderá realizar a glosa no pagamento mensal proporcional aos dias em que o equipamento estiver indisponível, ainda que tenha sido concedida prorrogação do prazo inicial.

5.7.1.2.1.3. Além do disposto no subitem anterior, caso o prazo de restabelecimento do serviço seja ultrapassado sem que o equipamento seja colocado em funcionamento, ressalvado o disposto no subitem 5.7.1.2.1.1 deste Título, poderá ser aplicada multa conforme Tabela de Multas anexa.

5.7.1.3. Na comunicação feita pela Unidade Responsável à Contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva Ordem de Serviço:

- a) patrimônio, número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

5.7.1.4. A Contratada identificará junto à Contratante o seu preposto com competência para receber a Ordem de Serviço, que deverá ser enviada por e-mail.

5.7.1.4.1. Outros meios de comunicação somente serão aceitos a critério da Contratante.

5.7.1.5. Substituição e Remoção de equipamentos:

5.7.1.5.1. A substituição do equipamento será definitiva ou temporária.

5.7.1.5.2. A Contratante poderá solicitar a substituição definitiva do equipamento por outro novo para primeiro uso quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) o equipamento deixar de atender as especificações técnicas previstas no Edital;
- b) o equipamento apresentar 3 (três) defeitos idênticos que comprometam seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias ou
- c) o equipamento ficar 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou mais indisponível.

5.7.1.5.2.1. A substituição definitiva deverá ser efetuada no período de 30 (trinta) dias, contados da solicitação feita pela Contratante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

5.7.1.5.2.2. A substituição definitiva será admitida, a critério da Unidade Responsável, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

5.7.1.5.3. Faculta-se à Contratada substituir temporariamente, por até 90 (noventa) dias, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

5.7.1.5.4. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos/parte de equipamentos das dependências da Contratante para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.7.1.5.4.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos/parte de equipamentos, será solicitada pela Unidade Responsável.

5.7.1.5.4.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento/parte de equipamentos retirado das dependências da Contratante para manutenção.

5.7.1.6. Relatórios de visita técnica:

5.7.1.6.1. A Contratada apresentará um relatório de visita, conforme modelo constante do Anexo 7.

5.7.1.6.1.1. O relatório será assinado pelo usuário do equipamento, na conclusão do serviço.

5.7.1.6.1.2. A data e a hora do término do atendimento serão preenchidas obrigatoriamente pelo usuário do equipamento.

5.7.1.6.2. Terminado o atendimento, uma via do relatório deverá ser entregue ao usuário responsável pelo equipamento.

5.7.1.6.2.1. Uma cópia do relatório deverá à Unidade Responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.1.7. Em casos excepcionais, quando o corpo técnico da Contratada não conseguir solucionar algum problema de maior complexidade dos equipamentos, a Contratada deverá solicitar suporte direto do fabricante, a fim de garantir o correto funcionamento das plotters, não excluída a possibilidade descrita no subitem 5.7.1.5.2 deste Título.

**5.8. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.8.1. Além do disposto no subitem 5.7.1.1 deste Título, o restabelecimento dos serviços compreende ainda:

- a) substituição de cartucho e demais consumíveis de responsabilidade da Contratada;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90007/2024

- b) realocação, movimentação, distribuição, remoção, substituição, instalação e configuração de equipamentos dentro da estrutura da Contratante, quando for feita solicitação pela Contratante, deverá ser realizada pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação, sem qualquer custo adicional.

5.8.2. A Contratante poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

5.8.3. Os prazos estabelecidos neste anexo poderão ser prorrogados por motivos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Unidade Responsável.

### 5.9. DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1. Define-se transição dos serviços o período de coexistência de dois contratos de prestação de serviço, para o mesmo objeto, destinado à execução de procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços na transferência da responsabilidade da prestação dos serviços para outra empresa.

5.9.1.1. A transição dos serviços ocorrerá no período final do prazo contratual ou na ocorrência de rescisão contratual antecipada.

5.9.1.2. Durante a transição dos serviços, não poderá haver descontinuidade ou queda no nível de prestação dos serviços.

5.9.1.3. Os serviços pagos corresponderão ao volume de serviços efetivamente prestados, de forma a se evitar pagamentos indevidos por serviços encerrados e transferidos, ou por serviços ainda por transferir.

5.9.2. O início da transição dos serviços ocorrerá com a entrega do cronograma para desinstalação dos equipamentos e transferência dos serviços pela Unidade Responsável, sendo a Contratada responsável pela desinstalação ao final do Contrato.

5.9.3. A desinstalação dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente ao cronograma, sob pena de multa.

5.9.4. Os equipamentos deverão ser retirados das dependências da Contratante no primeiro dia útil subsequente ao da desinstalação, sob pena de multa.

5.9.5. Durante o período de transição, é facultada à Contratante modificar o cronograma para desmobilização dos serviços.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Disposições Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

**Responsáveis pela gestão da contratação**

6.6. Unidade Responsável: Departamento Técnico.

6.7. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Engenharia de Equipamentos, localizada no Edifício Anexo I, 18º andar.

6.8. As seguintes Coordenações atuarão como Assistentes de Fiscalização:

Item/Subitem	Departamento/Coordenação
	Departamento Técnico - DETEC
Item 1 (Subitens 1.1 e 1.2)	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (CPLAN) COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS (COENG) COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (CPROJ) COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E AUDIOVISUAL (COAUD)
Item 1 (Subitens 1.3 e 1.4)	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS (COENG) COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (CPROJ)
Itens 2, 3 e 5	COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (CPROJ)
	Departamento de Apoio Parlamentar - DEAPA
Item 4	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CGRAF)

6.9. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

6.10. A fiscalização do contrato caberá ao Fiscal Técnico designado pelo titular da Unidade Responsável.

6.10.1. A critério do titular da Unidade Responsável poderá ser designado também um Fiscal Administrativo.

6.10.2. As reuniões promovidas pelo Fiscal do Contrato com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas devem ser registradas em ata sucinta.

6.10.3. As comunicações e as determinações do Fiscal do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

---

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

### Recebimento

7.1. O **Termo de Aceite da Implantação**, observado o disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Título 5 deste anexo, será emitido pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, **no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da implantação da solução**, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.1.1. O prazo para ateste poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Unidade Responsável fará o **atesto mensal referente à quantidade de equipamentos disponibilizados e operantes e à área total efetivamente impressa**, de acordo com o estabelecido no Título 5 deste anexo, mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal referente ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) Realização de análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- c) Emissão de Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e nas documentações apresentadas;
- d) Comunicação à Contratada para que emita a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.1. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelos demais servidores responsáveis pelo recebimento definitivo.

7.2.2. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.2.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça Trabalhista.

7.2.2.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo, no entanto, configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico ao Departamento de Material e Patrimônio.

7.2.3. Após o ateste, a nota fiscal, fatura ou o documento idôneo pertinente serão encaminhados para liquidação e pagamento.

7.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou de instrumento de cobrança



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.9. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Contratante.

**Prazo e forma de pagamento**

7.3. Subitens 1.1, 1.3, 2.1, 3.1 e 4.1 e Item 5: o objeto aceito pela Unidade Responsável, por meio do Termo de Aceite de Implantação, será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.3.1. A Contratada fará jus ao pagamento da disponibilidade de uso de cada equipamento. Sendo assim, não receberá o valor proporcional ao(s) dia(s) em que o(s) equipamento(s) ficar(em) inoperante(s) por defeito ou falta de consumíveis.

7.3.1.1. Para a contabilização do período de indisponibilidade de uso de cada equipamento, serão considerados dias corridos, incluindo fins de semana.

7.3.1.2. Não serão considerados no cálculo da indisponibilidade, as substituições de suprimentos e os reparos que ocorrerem dentro dos prazos estipulados nos subitens 5.5.4 e 5.7.1.2.1, ambos do Título 5 deste anexo.

7.3.1.2.1. Ainda que seja concedida prorrogação do prazo para restabelecimento do serviço, conforme subitem 5.7.1.2.1.1 do Título 5 deste anexo, o(s) equipamento(s) que ficar(em) indisponível(is) nos dias que excederem o prazo inicialmente estabelecido serão considerados para fins de cálculo da redução proporcional do pagamento.

7.4. Subitens 1.2, 1.4, 2.2, 3.2 e 4.2: o objeto aceito pela Unidade Responsável será pago em parcelas mensais variáveis, com base na área (m<sup>2</sup>) efetivamente impressa, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.5. A digitalização de documentos sem impressão não gera páginas impressas, portanto a Contratante se reserva o direito de uso dessa função sem acréscimo do valor do contrato.

7.6. A Contratante suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da Contratada, ou entre esses e os controles que ela venha a manter, até a completa apuração dos fatos.

7.7. O quantitativo total de impressão, utilizado na fórmula do modelo de proposta, é o valor estimado adotado tão somente para viabilizar a metodologia de competição para um período de quarenta e oito meses de contratação. O pagamento



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

assegurado à Contratada será o valor mensal de disponibilização dos equipamentos e o valor referente à área (m<sup>2</sup>) efetivamente impressa no período.

7.7.1. O faturamento deverá contemplar a produção realizada dentro de cada mês e seu respectivo valor mensal de disponibilização.

7.8. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados emitidos no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pela Unidade Responsável.

7.9. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.10. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.11. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.13.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

---

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime e Forma de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, na forma indireta.

**Exigências de Habilitação**

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.8.1. Os documentos referidos neste tópico limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.2. Os documentos referidos neste tópico deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.3. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global estimado da contratação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

8.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnica**

8.9. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante, prestou, (em caso de contrato encerrado), ou esteja prestando, (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de outsourcing de impressão com instalação, treinamento, manutenção e disponibilização de, pelo menos, 1 (uma) plotter tamanho A0 ou superior.

8.9.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.9.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

8.9.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.10. A licitante deverá apresentar, ainda:

- a) cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão, na prestação de serviços de outsourcing de impressão;
  - i. os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
  - ii. para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

8.11. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - i. ata de fundação;
  - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - iv. editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - v. 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Vistoria Prévia**

8.12. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1. A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados no Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4436, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

8.12.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.12.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

---

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

9.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 1.996.310,16 (um milhão novecentos e noventa e seis mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 2**  
**MODELO DA PROPOSTA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços de impressão colorida em grandes formatos, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto mídias, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$)
1	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROJETOS</b>	Conjunto	1	*(1)
PREÇO GLOBAL POR EXtenso				
2	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - MULTIFUNCIONAL</b>	Conjunto	1	*(1)
PREÇO GLOBAL POR EXtenso				
3	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>	Conjunto	1	*(1)
PREÇO GLOBAL POR EXtenso				
4	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - PLOTTER FOTOGRÁFICA</b>	Conjunto	1	*(1)
PREÇO GLOBAL POR EXtenso:				
5	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER DE RECorte COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO</b>	SV	1	*(2)
PREÇO GLOBAL POR EXtenso:				

**OBSERVAÇÕES:**

\*(1) – O valor a ser indicado neste campo deverá corresponder à soma constante da linha “F” da tabela abaixo de detalhamento do conjunto do Item correspondente e é aquele que deverá ser considerado no envio da proposta eletrônica.

\*(1) – Para a formação do preço global (48 meses), deverá ser considerado o preço mensal do serviço de disponibilização de cada equipamento e preço do metro quadrado impresso para cada equipamento, considerando a área impressa total estimada.

\*(2) – O valor a ser indicado neste campo deverá corresponder ao constante da coluna “C” da tabela abaixo de detalhamento do conjunto do Item correspondente e é aquele que deverá ser considerado no envio da proposta eletrônica.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Detalhamento do conjunto do Item 1:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	Origem do produto <i>(nacional ou importado)</i>	UN.	QUANT. <u>(A)</u>	PREÇO UNITÁRIO (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D=C/48)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (E=D/A)
SUBITEM										
<b>1 SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROJETOS</b>										
1.1	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER A1 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES				SV	5				
1.2	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 1.1				M <sup>2</sup>	11000				
1.3	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER TAMANHO A0 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES				SV	4				
1.4	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 1.3				M <sup>2</sup>	20000				
PREÇO GLOBAL (48 meses) R\$ (F)								(Σ C)		

Detalhamento do conjunto do Item 2:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	Origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D=C/48)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (E=D/A)
SUBITEM										
<b>2 SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - MULTIFUNCIONAL</b>										
2.1	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER MULTIFUNCIONAL TAMANHO A0 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES				SV	1				
2.2	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 2.1				M <sup>2</sup>	4000				
<b>PREÇO GLOBAL (48 meses) R\$ (F)</b>								<b>(Σ C)</b>		

Detalhamento do conjunto do Item 3:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	Origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D=C/48)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (E=D/A)
SUBITEM										
<b>3 SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>										
3.1	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER PARA PROGRAMAÇÃO VISUAL TAMANHO 60" COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES				SV	1				
3.2	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 3.1				M <sup>2</sup>	10000				
<b>PREÇO GLOBAL (48 meses) R\$ (F)</b>								<b>(Σ C)</b>		

Detalhamento do conjunto do Item 4:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	Origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D=C/48)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (E=D/A)
SUBITEM										
<b>4 SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - PLOTTER FOTOGRÁFICA</b>										
4.1	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER FOTOGRÁFICA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES				SV	1				
4.2	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 4.1				M <sup>2</sup>	1400				
PREÇO GLOBAL (48 meses) R\$ (F)								(Σ C)		

Detalhamento do Item 5:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	Origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT. (A)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (C=B/48)
5	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER DE RECorte COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO				SV	1		

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**Declaramos que o(s) item(ns) (e subitens) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte apropriado, ambientalmente responsável, de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo peças e consumíveis inaproveitáveis – pelo encaminhamento dos materiais descartados com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004 e observaremos os seus preceitos.

Declaramos que somos \_\_\_\_\_ (fabricante ou revendedores autorizados ou importadores autorizados pelo fabricante) dos equipamentos da marca \_\_\_\_\_ (constante desta proposta) e que estamos aptos a prestar assistência técnica nos referidos equipamentos, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato.

Declaramos que os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados no Edital serão obrigatoriamente novos e para primeiro uso, integrantes da atual linha de produção de seu fabricante.

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	

OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa.  
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.

Brasília, de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 3**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

<b>Processo n.</b>	<b>Pregão Eletrônico:</b>		
	<b>Contrato n.</b>		
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de impressão colorida em grandes formatos, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto mídias, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.		
<b>CONTRATANTE:</b>			
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS			
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59			
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR			
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:			
Cargo/Função:			
<b>CONTRATADA:</b>			
Denominação/Nome por extenso:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:			
Cargo:			
<b>DADOS DO CONTRATO</b>			
Data da Proposta:	Data de assinatura:	Data de vigência:	
Preço:			
Nota(s) de Empenho:			
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.			

**1. DO OBJETO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de impressão colorida em grandes formatos, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto mídias, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

## 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

---

2.1. O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses), conforme datas definidas na Folha de Rosto, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

---

## 3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.2. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.2.1. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.2.1.1. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

---

#### **4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS**

---

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

---

#### **6. DO PREÇO**

---

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

---

#### **7. DO PAGAMENTO**

---

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

#### **8. DO REAJUSTE**

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail [contratos@camara.leg.br](mailto:contratos@camara.leg.br);
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.1 deste Título ou até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;

- g) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- h) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- l) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- n) Providenciar a emissão e assinatura do Termo de Confidencialidade sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA;
- o) Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE;
- p) Apresentar, em até 5 (cinco) dias contados da solicitação feita pela Unidade Responsável, documento comprobatório de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) dos consumíveis que geram resíduos perigosos.

10.2. Além do estatúdio no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- 10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 10.4. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.
- 10.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 10.6. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.
- 10.7. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- 10.8. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.
- 10.9. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI.
- 10.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

---

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.

---

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa:**
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**12.4. Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

12.4.2. A penalidade de advertência não será considerada para a caracterização da reincidência, tampouco para a hipótese de primeira ocorrência de infração verificada na execução deste Contrato.

**12.5. Multas de Mora e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na implantação da solução sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor global do item em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo fixado.

12.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguinte tabela:

<b>I – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor global do item</b>		
<b>1.</b>	<b>DEIXAR DE:</b>	Percentual
1.1.	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à execução dos serviços, à circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços, quanto ao uso, manutenção e segurança das instalações, bem como salvaguarda de documentos, por ocorrência	0,05%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

1.2.	Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis	0,05%
1.3.	Efetuar descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis ou o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – e que no seu artigo 33 trata da questão, da Lei n. 9.605, de 1998 e da NBR 10.004, por ocorrência	0,1%

**II – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor unitário mensal da disponibilização do equipamento**

2.	DEIXAR DE:	Percentual
2.1.	Realizar treinamento ao usuário na data e hora agendadas, por ocorrência	15%
2.2.	Realizar a repetição do treinamento de uso do equipamento quando solicitado conforme <u>subitem 5.4.6 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , por dia de atraso e por equipamento	2%
2.3.	Regularizar a situação do estoque mínimo regulador de suprimentos, conforme <u>subitem 5.5.1 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , por dia de atraso e por equipamento	1%
2.4.	Entregar o relatório de suprimentos conforme <u>subitem 5.6.6 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , por ocorrência	10%
2.5.	Entregar relatório de instalação, por dia útil de atraso	1%
2.6.	Restabelecer o serviço dentro do prazo estipulado, por equipamento e por dia útil de atraso	4%
2.7.	Entregar à Unidade Responsável relatório de visita técnica dentro do prazo estipulado no <u>subitem 5.7.1.6.2 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , por dia útil de atraso e por equipamento	1%
2.8.	Atender solicitação de substituição de equipamento conforme <u>subitem 5.7.1.5.2 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , por dia de atraso e por equipamento	3%
2.9.	Efetuar a realocação, distribuição, remoção, substituição, instalação e configuração de equipamentos, quando for feita solicitação pela Contratante, dentro do prazo estabelecido na alínea “b” do <u>subitem 5.8.1 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , por dia útil de atraso e por equipamento	3%
2.10.	Desinstalar equipamento na data prevista no cronograma fornecido pela Unidade Responsável, conforme <u>subitem 5.9.2 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , por dia útil de atraso	2%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

2.11.	Retirar, conforme <u>subitem 5.9.4 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , os equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados após desinstalação, por dia útil de atraso	2%
3.	Entregar relatório de visita técnica em desconformidade com as condições dispostas no <u>subitem 5.7.1.6 do Anexo 1 ao EDITAL</u> , por ocorrência	10%
4.	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto à Unidade Responsável, por ocorrência	10%
5.	Efetuar qualquer forma de adulteração dos contadores internos dos equipamentos, ou substituí-los por outros sem prévia autorização da Unidade Responsável, por ocorrência e por equipamento, sem prejuízo da revisão dos valores já pagos a título de consumo mensal e da apuração de outras sanções cabíveis	50%

12.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.4. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, limitado a 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- e) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90007/2024

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
  - 3.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

---

**18. DO FORO**

---

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2024.

Pela CONTRATANTE:  
Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:  
(nome)  
(cargo)

Brasília, 6 de junho de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 4 - A**  
**MODELO DE ATESTE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico n. 90007/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão colorida em grandes formatos, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto mídias, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 4 – B**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico n. 90007/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão colorida em grandes formatos, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto mídias, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 5**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709/2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709/2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709/2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709/2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709/2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709/2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 6**

**PROVÁVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

<b>Câmara dos Deputados – Brasília-DF</b>
Edifício Anexo I, 18º andar, Sala 1806
Edifício Anexo I, 19º andar, Sala 1902
Edifício Anexo I, 19º andar, Sala 1908
Edifício Anexo I, 20º andar, Sala 2004
Edifício Anexo I, 20º andar, sala de cópias em frente à sala 2008
Edifício Anexo III, Ala B, Subsolo, Sala 38
Galpões do Serviço de Obras (SEROB) – Atrás do Estacionamento Anexo IV da Câmara dos Deputados
Coordenação de Serviços Gráficos (CGRAF) - Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado
Seção de Programação Visual (SEPV) - Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado
Canteiro de Obras - SQN 302

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 7**

**MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO**

Manutenção:  Preventiva  Corretiva

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

<b>CLIENTE</b>	Câmara dos Deputados	
<b>1. EQUIPAMENTO :</b>		
<b>Tipo:</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	
<b>Patrimônio (caso disponível):</b>		
<b>Número de Série (caso disponível):</b>		
<b>Chamado:</b>		
<input type="radio"/> Contrato <input type="radio"/> Garantia <input type="radio"/> Outros: _____		
<b>2. ATENDIMENTO :</b>		
<b>Defeito relatado:</b>	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<b>Defeito constatado:</b>	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<b>Serviços executados:</b>	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Serviços pendentes:

---

---

---

---

**3. PEÇAS**

**PEÇAS SUBSTITUÍDAS**

	<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Qtde</b>
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			

**PEÇAS A SUBSTITUIR**

	<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Qtde</b>
3.5			
3.6			
3.7			
3.8			

Observação:

---

---

---

---

---

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Nome do Técnico	Assinatura



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**4. INÍCIO DO ATENDIMENTO**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

**5. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

Atesto a prestação dos serviços constantes deste relatório, informando que o equipamento encontra-se:

Em funcionamento  Desativado  Pendente

Nome e Ponto do Usuário

Assinatura

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90007/2024*

**ANEXO 8**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n. [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*.

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*;

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal  
Cargo

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 9**

**MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO  
REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO REMOTO A  
SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

---

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

---

Razão social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Endereço da Filial em Brasília:
N. do Contrato (se houver):

---

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

---

Nome do responsável:
Endereço do local de trabalho:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário	
Assinatura do Representante da Empresa	Data

---

**3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE  
A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA**

---

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		

---

**4. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO  
RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO**

---

Nome	Ponto
Assinatura	Data

Brasília, 6 de junho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

**ANEXO 10**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$)
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROJETOS	Conjunto	1	796.084,16
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - MULTIFUNCIONAL	Conjunto	1	316.139,04
3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO VISUAL	Conjunto	1	474.687,04
4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - PLOTTER FOTOGRÁFICA	Conjunto	1	313.399,92
5	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER DE RECorte COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	SV	1	96.000,00
PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO (R\$)				1.996.310,16

A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço global do item**, considerada a **quantidade 1**.

Detalhamento do conjunto do Item 1:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D=C/48)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (E=D/A)
SUBITEM	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROJETOS</b>						
1	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROJETOS</b>						
1.1	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER A1 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES	SV	5	17.415,52	87.077,60	1.814,11	362,82
1.2	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 1.1	M <sup>2</sup>	11000	8,50	93.500,00		
1.3	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER TAMANHO A0 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES	SV	4	99.476,64	397.906,56	8.289,72	2.072,43
1.4	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 1.3	M <sup>2</sup>	20000	10,88	217.600,00		
<b>PREÇO GLOBAL (48 meses) R\$ (F)</b>						<b>796.084,16</b>	

Detalhamento do conjunto do Item 2:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90007/2024

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D=C/48)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (E=D/A)
SUBITEM							
2	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - MULTIFUNCIONAL</b>						
2.1	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER MULTIFUNCIONAL TAMANHO A0 COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES	SV	1	220.019,04	220.019,04	4.583,73	4.583,73
2.2	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 2.1	M <sup>2</sup>	4000	24,03	96.120,00		
PREÇO GLOBAL (48 meses) R\$ (F)					316.139,04		

Detalhamento do conjunto do Item 3:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D=C/48)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (E=D/A)
SUBITEM							
3	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - APLICAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>						
3.1	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER PARA PROGRAMAÇÃO VISUAL TAMANHO 60" COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES	SV	1	155.487,04	155.487,04	3.239,31	3.239,31
3.2	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 3.1	M <sup>2</sup>	10000	31,92	319.200,00		
PREÇO GLOBAL (48 meses) R\$ (F)					474.687,04		

Detalhamento do conjunto do Item 4:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90007/2024**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D=C/48)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (E=D/A)
SUBITEM							
4	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS - PLOTTER FOTOGRÁFICA</b>						
4.1	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER FOTOGRÁFICA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 48 MESES	SV	1	265.561,92	265.561,92	5.532,54	5.532,54
4.2	IMPRESSÃO DE MÍDIA PELA PLOTTER DO SUBITEM 4.1	M <sup>2</sup>	1400	34,17	47.838,00		
				<b>PREÇO GLOBAL (48 meses) R\$ (F)</b>	<b>313.399,92</b>		

Detalhamento do Item 5:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (C=B/48)
5	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE PLOTTER DE RECorte COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO</b>	SV	1	<b>96.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

**Observação:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 6 de junho de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro